

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

PROCESSO Nº 144/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: L. SERRANO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.264.357/0001-80, com sede na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, sito a Avenida Marginal, nº 1491, Bairro Nações, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **LEANDRO SERRANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.798.319-75, portador da Cédula de Identidade nº 8.547.205-4, residente e domiciliado na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, sito a Avenida Marginal, nº 1491, Bairro Nações, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	26190	Pneu 1000x20 Radial Liso	Und	10,00	Pirelli / FR01	1.383,00	13.830,00
02	26191	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo	Und	12,00	Pirelli / TG01	1.559,00	18.708,00
03	26191	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo	Und	38,00	Pirelli / TG01	1.559,00	59.242,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Pneus, com fornecimento parcelado, segundo a conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min** e na **Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min**.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

546

2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.

2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3 SSP/PR, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo Senhor **REGINALDO MARCIO FELISBINO**, matrícula nº 4.090, RG. nº 7.155.970-0 SSP/PR, CPF nº 036.799.789-44, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	15.001.15.452.0042.1307	00000	3.3.90.30.00.00

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO


15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 07 de dezembro de 2016.

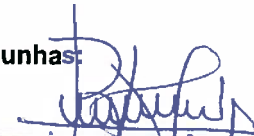


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

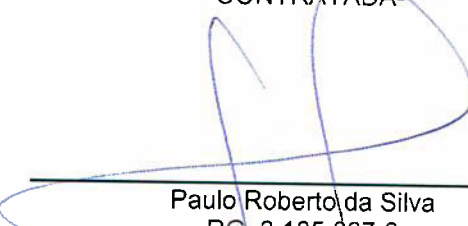


L. SERRANO & CIA LTDA - ME
LEANDRO SERRANO
-CONTRATADA-

Testemunhas:



Reginaldo Marcio Felisbino
RG. 7.155.970-0



Paulo Roberto da Silva
RG. 3.185.067-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 378/2016.

Pregão nº 081/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: L. Serrano & Cia Ltda - ME.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu 1000x20 Radial Liso	10,00	Pirelli / FR01	1.383,00	13.830,00
02	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo	12,00	Pirelli / TG01	1.559,00	18.708,00
03	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo	38,00	Pirelli / TG01	1.559,00	59.242,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 07/12/2016.

ARAPOTI

Table with columns: Produto, Quantidade, Unidade, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Includes items like '26293 - GELADERIA PARA QUADRA DE VACINAS', '26294 - BALANCA ANTRONOMETRICA ADULTA', '26295 - ARMARIO DUPLO COM 06 CITO PORTAS', etc.

Table with columns: Produto, Quantidade, Unidade, Marca, R\$ Unit, R\$ Total. Includes items like '26296 MESA DE EXAME GINECOLOGICO (GAMA PARA EXAME GINECOLOGICO TIPO DIVA)', '26297 CANETA DE ALTA ROTACAO', '26298 KIT SAUDE REPRODUTIVA', etc.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LETTE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

PINHALÃO LEI 1540/2016 Súmula: Altera lei 1355/15 e dá outras providências. A Câmara Municipal do Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Claudinei Benetti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LETTE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 76.668.377/0001-31 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Altera-se também o art. 1º da lei nº 1355/15, passando a trazer a seguinte redação: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fazer a doação dos 90 (noventa) imóveis situados Maria Felício Benetti e Tercezina Tenório Cavalcanti.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LETTE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 76.668.377/0001-31 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de dezembro de 2016. CLAUDINEI BENETTI Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LETTE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 76.668.377/0001-31 EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LETTE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 76.668.377/0001-31 EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO



"Jornal uma forma de aprender e analisar o mundo"

R\$ Unit		R\$ Total	
22D	11.999,00	83.993,00	
R\$ Unit		R\$ Total	
	850,00	6.800,00	
R\$ Unit		R\$ Total	
24	453,00	10.872,00	
IO	77,00	10.010,00	
02	495,00	11.880,00	
	900,00	45.000,00	
R\$ Unit		R\$ Total	
	56,08	112,16	
	410,96	1.232,88	
R\$ Unit		R\$ Total	
SIRIUS	431,00	2.155,00	
001A	469,00	3.752,00	
R\$ Unit		R\$ Total	
Parana	266,00	6.384,00	
Parana	288,00	2.304,00	
Parana	495,00	3.960,00	
R\$ Unit		R\$ Total	
D	824,87	16.497,40	
R\$ Unit		R\$ Total	
	7.029,99	56.239,92	
	139,00	2.224,00	
R\$ Unit		R\$ Total	
DUPLO	31,75	1.587,50	
DUPLO	30,00	480,00	
MORIYA	1.899,99	5.699,97	
TICA	134,30	1.343,00	
R\$ Unit		R\$ Total	
	67,99	1.631,76	
	18,99	379,80	
	48,99	1.959,60	
	8,94	536,40	
	10,12	607,20	

26263 MESA DE EXAME GINECOLÓGICO. (CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ)	8	UNI	SANTA LUZIA	2.014,00	16.112,00
26284 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	15	UNI	DENTSCLEAR	340,00	5.100,00
26296 KIT SAÚDE REPRODUTIVA	2	UNI	SEMINA	3.868,00	7.736,00
26239 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS	30	UNI	VIANFLEX	480,00	14.400,00
26283 MOCHO ODONTOLÓGICO	10	UNI	VIANFLEX	218,00	2.180,00
Fornecedor: 8325 - HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
26250 CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX.	10	UNI	LEVITA LV 75i	668,65	6.686,50
Fornecedor: 8328 - MHM DO COUTO COMERCIAL ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
26248-BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG	12	UNI	BALMAK ELP	520,00	6.240,00
26315 CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA	8	UNI	GASWIDE	890,00	7.120,00
26282 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA)	2	UNI	KAVO UNIK C4	9.000,00	18.000,00
26264 OTOSCÓPIO	20	UNI	RIESTER RIMINI	350,00	7.000,00
26253 ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL OBESO	30	UNI	RIESTER RI	300,00	9.000,00
26278 APARELHO PARA INALAÇÃO- USO INDIVIDUAL	5	UNI	NS RESPIRAMAX	185,00	925,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 17/11/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **Pregão nº 081/2016**, a empresa:

Empresa	Valor
L. SERRANO & CIA LTDA - ME	R\$ 91.780,00

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus, com fornecimento parcelado, segundo a conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 378/2016.

Pregão nº 081/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: L. Serrano & Cia Ltda - ME.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu 1000x20 Radial Liso	10,00	Pirelli / FR01	1.383,00	13.830,00
02	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo	12,00	Pirelli / TG01	1.559,00	18.708,00
03	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo	38,00	Pirelli / TG01	1.559,00	59.242,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

PINHALÃO

LEI 1540/2016

Súmula: Altera lei 1355/15 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Claudinei Benetti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a súmula da lei nº 1355/15, passando a vigorar da seguinte forma:

Súmula: Autoriza o Município de Pinhalão a fazer a doação dos lotes situados no conjunto habitacional Maria Felício Benetti e Terezinha Tenório Cavalcanti.

Art. 2º Altera-se também o art. 1º da lei nº 1355/15, passando a trazer a seguinte redação:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fazer a doação dos 90 (noventa) imóveis situados Maria